

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 10 DE JUNHO DE 2019

Processo nº: 71000.058339/2010-23

Interessado: Associação Beneficente de Senhoras São Francisco de Assis

Assunto: Cumprimento de decisão judicial, em sede de tutela antecipada.

Decisão: Vistos os autos do processo em referência, de acordo com o Parecer SEI nº 2/2019/DIDE1/PDF/PRFN4/PGFN-ME, de 15 de março de 2019, da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, e com a Nota nº 00855/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 12 de abril de 2019, da Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Educação, e em cumprimento à tutela antecipada concedida na Ação Ordinária nº 5071027-19.2018.4.04.7100/RS, em curso na 14ª Vara Federal de Porto Alegre - RS, suspendo os efeitos do Despacho Ministerial de 23 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2018, e da [Portaria nº 128, de 20 de fevereiro de 2017](#), Item 22 do Anexo I, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 2017, e determino a reanálise do pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS da entidade, com base no artigo 14 do Código Tributário Nacional, tudo enquanto viger a decisão judicial.

ABRAHAM WEINTRAUB

Ministro

(Publicação no DOU n.º 111, de 11.06.2019, Seção 1, página 35)